



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.817

de 16 de dezembro de 2025.

*“Reconhece como Patrimônio Cultural e Histórico de São Pedro o acervo fotográfico do cidadão José Matarazzo Neto e dá outras providências.”*

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica reconhecido como PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO do Município de São Pedro o acervo fotográfico de autoria e curadoria do senhor JOSÉ MATARAZZO NETO, morador são-pedrense, comerciante, engenheiro e ex-professor, constituído por centenas de imagens que retratam a evolução histórica, social, urbana e cultural da cidade.

Art. 2º O acervo, composto por fotografias originais, ampliações, negativos, mídias digitais e registros documentais, será objeto de preservação, digitalização e divulgação pública, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitando integralmente os direitos autorais e morais do senhor JOSÉ MATARAZZO NETO, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica assegurado ao autor:

I – o direito de ser reconhecido publicamente como proprietário intelectual e histórico do acervo;

II – o direito de constar seu nome em toda exposição, publicação ou reprodução derivada das imagens;

III – o direito de acesso e uso pessoal do material, mediante prévia comunicação à autoridade responsável pela guarda do acervo.

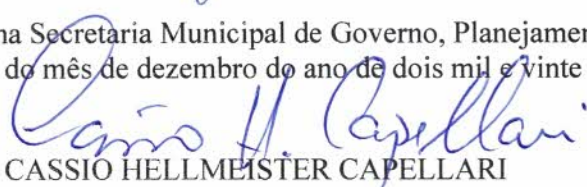
Art. 4º O Poder Público poderá firmar termo de cooperação com o autor ou seus herdeiros, para a guarda, digitalização, conservação e exibição pública do acervo, garantindo sempre o reconhecimento de sua autoria.

Art. 5º Este reconhecimento tem por objetivo preservar a história da cidade de São Pedro, assegurando que as futuras gerações conheçam suas origens, seus personagens, costumes e transformações ao longo do tempo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
CASSIO HELLMÉISTER CAPELLARI  
Secretário Interino